



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO Nº: 009/2015
PROCESSO Nº: 71000.020905/2011-13
DATA DE PROTÓCOLO: 09/02/2011
ANO DE ANÁLISE: 2010

TIPO DE PROCESSO: Concessão

REQUERENTE: CASA SÃO CAMILO DE LELIS
CNPJ: 17.143.512/0001-00
DILIGÊNCIA/OFÍCIO COMPLEMENTAR:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA
UF: MG

ANÁLISE TÉCNICA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:	Entidade apresentou todos os documentos corretamente.
--------------------------	---

FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL: art. 34, inciso I, Decreto 7.237/10 ou art. 39, inciso I, Decreto 8.242/14 Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14 Está compatível com a legislação.	Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 39, II, Lei 12.101/09 Está compatível com a legislação.
---	---

ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09	Caracteriza-se como entidade de assistência social.		
Característica	Nível de proteção	Ofertas	Público
Atendimento	especial de média complexidade	acolhimento abordagem social	famílias idosos

GRATUIDADE (a partir dos documentos apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14 É possível aferir a gratuidade das ofertas.
--

CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09 Demonstrados a continuidade e o planejamento das ações sem qualquer discriminação ao usuário.
--

MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO:	Não, a entidade é exclusiva da assistência social.
------------------------------	--

CONCLUSÃO DO PARECER:	DEFERIMENTO, pois atende às exigências da Lei nº 12.101/2009.
-----------------------	---

Em caso de concessão, a validade da certificação será de 3 anos a partir da publicação da portaria no Diário Oficial da União.

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. Para os próximos requerimentos de certificação, a entidade deve se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico deste ministério:

<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial>

Brasília-DF, 6 de janeiro de 2015

Jaisson Rodrigo Costacurta
Analista

Marília Carvalho
Coordenadora substituta

Carolina Gábas Stuchi
Diretora DRSP